

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306 CNPJ/MF nº

61.065.751/0001-80

*(Companhia Aberta)***COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA**

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia” ou “Rossi”), em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso XLIII, e no Anexo I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 30 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral as informações referentes ao requerimento de instauração de procedimento arbitral perante a Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM, apresentado pela Companhia em face de JOÃO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI, RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES e FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA.

a) Partes no procedimento arbitral:

Requerente: ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Requeridos: JOÃO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI, RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES e FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA (em conjunto, os “Requeridos”).

b) Valores, bens ou direitos envolvidos:

A Companhia pleiteia que sejam anuladas as deliberações que aprovaram as contas dos Requeridos, enquanto administradores, na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2023 (“AGO de 27.4.2023”), referentes ao exercício social de 2022, e na Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2024 (“AGO de 26.4.2024”), referentes ao exercício social de 2023. Além disso, por meio de manifestação adicional, a Companhia incluiu de pedido de responsabilização dos Requeridos pelos atos praticados e prejuízos ocasionados a partir de 1º.1.2022.

A Companhia entende que o valor estimado deve ser provisoriamente estabelecido em R\$ 100.000,00, sem prejuízo de eventual aditamento quando da celebração do Termo de Arbitragem, a fim de que seja atualizado para refletir o valor estimado dos prejuízos causados pelos Requeridos que se pretende sejam ressarcidos por meio desta arbitragem, os quais serão apurados, quantificados e liquidados ao longo do procedimento.

c) Principais fatos:

Em 2024, após alterações na composição da Diretoria da Companhia, a nova administração identificou uma série de irregularidades e desvios que vinham sendo praticados pelos Requeridos na gestão da Companhia e de suas controladas. Diante da extensão dos atos identificados, foi contratada firma de consultoria independente e especializada, que apresentou robusto relatório confirmando a prática de diversos atos ilícitos, desvios e irregularidades pelos Requeridos enquanto exerceram as funções de administradores da Companhia.

Diante da gravidade das conclusões, a Companhia convocou convocou assembleia geral extraordinária com o objetivo de deliberar, dentre outros pontos, sobre a propositura de ação de responsabilidade contra os Requeridos, nos termos dos artigos 158 e 159 da Lei nº 6.404/1976.

Apesar de inicialmente suspensa em razão de decisão liminar, a Companhia obteve a

reconsideração da referida decisão, de modo que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025 (“AGE de 28.4.2025”), foi aprovada a propositura de ação de responsabilidade contra os Requerentes.

A Companhia entende que as contas da administração apreciadas na AGO de 27.4.2023 e na AGO de 26.4.2024 estavam eivadas de incorreções, fraudes, omissões e erros, o que acabou por viciar as informações prestadas pela Companhia e, com isso, macularam de erro os votos dos acionistas emanados em tais oportunidades.

d) Pedido ou provimento pleiteado:

A Companhia pleiteou inicialmente a anulação das deliberações tomadas na AGO de 27.4.2023 e na AGO de 26.4.2024, que aprovaram as contas dos Requeridos, enquanto administradores, referentes aos exercícios de 2022 e 2023. Após a realização da AGE de 28.4.2025, a Companhia apresentou manifestação adicional para incluir o pedido de responsabilização e condenação dos Requeridos pelos prejuízos causados com a prática de atos violadores de obrigações estabelecidas na lei, no Estatuto Social e em demais regulamentos e normas internas da Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

Maria Pia de Orleans e Bragança

Diretora Presidente e Financeira e de Relações com Investidores